



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 232/2014

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual em vigência, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para execução da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Pilões de nº 217, de 13 de dezembro de 2013, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em mais 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, com a seguinte finalidade:

I – Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.


ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

publicada no D. O. M. na data de

24 / 11 / 2014.